



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Convênio de Cooperação Técnica que celebram a Universidade Federal de Santa Maria e o Município/Prefeitura de Silveira Martins para implementação do Espaço Multidisciplinar de Pesquisa e Extensão - UFSM Silveira Martins, em Silveira Martins, e consolidação das atividades de pesquisa e extensão.

A **Universidade Federal de Santa Maria**, autarquia de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação, instituição dedicada ao ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade, estabelecida na Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Av. Roraima 1000, Bairro Camobi, Santa Maria, RS, inscrita no CNPJ sob o n. 95.591,764/0001-05, doravante denominada simplesmente **UFSM**, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. **Paulo Afonso Burmann** e o **Município/Prefeitura de Silveira Martins**, pessoa jurídica de direito público estabelecida na Rua Vinte e Um de abril, nº 163, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.217/0001-43, doravante denominada simplesmente **Município/Prefeitura**, neste ato representada por seu Prefeito Fernando Luiz Cordero, resolvem firmar o presente convênio, objetivando cooperação mútua, pelo qual se propõe a:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre a **UFSM** e o **Município/Prefeitura** para consolidação da infraestrutura do Espaço Multidisciplinar de Pesquisa e Extensão - UFSM Silveira Martins, em Silveira Martins, RS, bem como a cooperação técnica, científica e cultural visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

Cláusula Segunda – Das Obrigações

Respeitada a legislação pertinente, compete:

I – Ao Município/Prefeitura de Silveira Martins:

a) apoiar e desenvolver atividades e projetos relacionados às atividades fins da UFSM Silveira Martins e de interesse da comunidade de Silveira Martins;

b) estimular/fomentar empreendimentos privados de alimentação, hospedagem e transporte no município de maneira a dar suporte adequado às atividades de pesquisa e extensão previstas para a unidade;

c) zelar pelas instalações e equipamentos cedidos pela UFSM;

d) contribuir com recursos humanos, financeiros e patrimoniais como contrapartida na cessão de espaços pela UFSM e no desenvolvimento de programas e projetos de interesse comum.

II – À UFSM:

a) aplicar recursos orçamentários da UFSM na consolidação da unidade UFSM Silveira Martins, obras, aquisição e instalação de sistema de climatização, mobiliário, equipamentos, material de consumo e em bolsas de apoio, e outras atividades pertinentes;

b) prover as edificações com segurança, limpeza, energia elétrica, água, saneamento básico e acesso à internet;

c) disponibilizar os recursos humanos necessários para a execução das atividades de pesquisa e extensão e implementação deste convênio;

d) prover a estrutura administrativa;

e) implantar o Projeto UFSM Silveira Martins, em parceria com instituições de ensino, pesquisa e extensão públicas e privadas estaduais, nacionais e internacionais, bem como com agências de fomento científico e tecnológico, tendo como base os seguintes preceitos:

i – apoiar e desenvolver as atividades de pesquisa e extensão em sua área de atuação, garantindo e efetivando interfaces com todas as áreas correlatas (educação, turismo, museologia, etc.);

ii – regionalizar estudos e pesquisas por meio de programas de médio e de longo prazo com o apoio das instituições parceiras;

iii – exercer a guarda e a conservação de material científico e do acervo documental;

f) executar atividades de pesquisa científica e de extensão mediante registro de projetos;

g) promover, apoiar e realizar aulas a campo e laboratorial em parceria com instituições de ensino, pesquisa e extensão parceiras;

h) ceder espaços físicos ao Município/Prefeitura, observada a conveniência e oportunidade, para o desenvolvimento de atividades educacionais, culturais, científicas, tecnológicas e de pesquisa.

III – Às duas instituições integrantes do Convênio:

a) zelar pelas instalações da unidade UFSM Silveira Martins;

b) zelar pela proteção do patrimônio histórico de Silveira Martins.

Cláusula Terceira – Da execução e dos Termos Aditivos

A execução de programas e projetos conjuntos com repasses de recursos financeiros diretos ou pelo custeio de despesas se dará após a elaboração e aprovação, pelos partícipes, de projetos específicos, que serão formalizados através de **Termos Aditivos** a este Convênio.

Cláusula Quarta – Da Obtenção de Recursos

Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Convênio, serão providenciados pelos partícipes dentre seus recursos orçamentários próprios e de fontes externas, podendo estes serem provenientes de organismos governamentais ou privados, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

Cláusula Quinta – Da Coordenação

Serão nomeados um coordenador e um coordenador substituto dentre os servidores da UFSM, para coordenar os trabalhos objetos deste convênio, conforme previsto no Regimento Interno da UFSM Silveira Martins.

Cláusula Sexta – Da Divulgação e Publicação

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Convênio somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.


Cláusula Sétima - Da Vigência

O presente convênio terá duração inicial de cinco (05) anos, podendo ser alterado por Termo Aditivo e poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes, mediante aviso prévio de trinta dias, respeitados os compromissos assumidos.

Cláusula Oitava – Foro

Fica eleito, para questões derivadas do presente convênio, o Foro da Justiça Federal de Santa Maria, RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, assim, justas e de acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que se produza seus legítimos efeitos.


Paulo Afonso Burmann
~~Reitor da UFSM~~ Paulo Afonso Burmann
Reitor


Fernando Luiz Cordero
Prefeito de Silveira Martins

Testemunhas:

10/10/2023 10:10:10 AM